



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019
(Processo Administrativo nº 23537.026022/2019-65)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH

Data da sessão: 09.07.2020

Horário: 9:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas Da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, sediado (a) Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO (por item), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico do HC-UFMG/Ebserh, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (apenas à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação), no Decreto nº 8.945, de 27 de Dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, Norma SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019,, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar de uso geral para utilização em cirurgias e procedimentos diversos no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais HC/UFMG-Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forme de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínica da UFMG - Ebserh e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades no art.1º da Lei

13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil..

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto do subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 19 e 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- 5.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.3.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 5.3.10.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 5.3.10.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.10.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.3.11. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no sistema, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.7.1. Valores unitários e totais dos itens;

6.7. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.8. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.9. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.12. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.16. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

6.18. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.20. Para os itens de 01 a 149 os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, cuja comprovação deverá ser feita através do sítio da Anvisa. Portanto, todos os fornecedores deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com a regulamentação pelo Decreto 8.077/13 de 145 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

6.21. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessário.

6.22. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.

6.23. Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundamental e dá outras providências.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou

mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Diante do valor dos itens objeto da licitação, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15.1. Caso o licitante - ao enviar seu lance - cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@hc.ufmg.br, pregao@ebserh.gov.br.

7.15. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive o caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública, encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19.1. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.22. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.1. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.26. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9.º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1. do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, e do item 56 do Regimento de Licitações e Contratos da Ebserh, que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão

ou entidade contratante no ato convocatório.

8.3. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Agente de Licitação, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras de todos os itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações. Em caso de problemas relatados no uso desses produtos o HC-UFMG poderá solicitar a entrega de amostras nas condições a seguir: número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 02 (dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão), 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item,

8.9.2. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação de Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh,

juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração constante do Apêndice VI do Edital.

9.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.17. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

9.8.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente..

9.11. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária.

9.11.2. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde.

9.11.3. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.4. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 21, V, art. 9º ao 18 e 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26.04.2018.

9.11.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11.9. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.13. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.11.14. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

11.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação..

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber:

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. O HC-UFMG/EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{365}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. Não mantiver a proposta;

21.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

22.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br.

22.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (tipo CD, DVD, etc.) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

22.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 22.1.4 deste Edital.

22.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 23.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4.. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do HC/UFMG-Ebserh.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Informações Complementação da Proposta.
- ANEXO IV - Solicitação para composição de cadastro reserva
- ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- ANEXO VI - Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh

24. DO FORO

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações
SIAPE nº 2255270
HC-UFMG / Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 26/06/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7453550** e o código CRC **5A3BE715**.

Referência: Processo nº 23537.026022/2019-65 SEI nº 7453550

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.026022/2019-65

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-EBSEH
PREGÃO Nº 67/2019

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preços para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Pedido de Material 000807/19, que serão licitados para reposição de estoques utilizados para cirurgias e procedimentos médicos do HC-UFMG/Ebserh, visando a continuidade da prestação de serviços aos pacientes da instituição, bem como manter os serviços e metas contratualizadas com o gestor SUS.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União.

1.3. ITENS

Item	COD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	040049	250	UNIDADE	AGULHA DE CORDOCENTESE (PUNCAO FETAL), CALIBRE 20G:- ECORREFRINGENTE (PARA VISUALIZACAO AO ULTRASOM);- COM 15CM DE COMPRIMENTO;- DESCARTAVEL;- ESTERIL.
2	616686	250	UNIDADE	AGULHA DE PUNCAO FOLICULAR, CALIBRE 17 G:- TAMANHO DE 35 CM (+/- 5 CM);- SILICONIZADA;- 01 LUMEN;- BISEL SIMPLES;- ESTERIL;- DESCARTAVEL;- ADAPTAVEL A BOMBA CRAFFT;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE;- COM SISTEMA DE TUBOS QUE PERMITA LIGACAO A BOMBA DE ASPIRACAO E QUE O LIQUIDO FOLICULAR SEA CAPTADO EM TUBOS DE FALCON DE 15ML.
3	659780	80	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL:-PARA ANESTESIA PERIDURAL,-18G,-DIMENSOES:1,3mm DE DIAMETRO X 150mm DE COMPRIMENTO,-COM BISEL TIPO TOUTHY,-CANULA DEMARCADA A CADA 10cm,-CANHAO LUER LOCK,-TRANSPARENTE,- ESTERIL.
4	631985	150	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIATRICA, 18G:- DIMENSOES 1,3 MM (+/-01MM) DE DIAMETRO X 50 MM (+/- 1MM) DE COMPRIMENTO;- COM BISEL TIPO "TOUTHY";- CANULA DEMARCADA A CADA 50 (+/- 1MM);- CANHAO "LUER LOCK" TRANSPARENTE COM ALETAS;- COM ESTILETE METALICO;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE;- ESTERIL.
5	610720		UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL SEM ALETAS, CALIBRE 16 G COM COMPRIMENTODE 3 1/2" EM ACO INOX, COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TOUTHY),ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DEMARCADA EM CM, CANHAO TIPOLUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM

	619720	1.000	UNIDADE	CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EMBA-LAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM 15/05/2019
6	619731	40	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, 17G:- DIMENSOES: 1,5MM DE DIAMETRO X 80MM DE COMPRIMENTO; - COM BISEL TIPO "TUOHY";- CANULA DEMARCADA A CADA 10 CM;- CANHAO "LUER LOCK" TRANSPARENTE;- ESTERIL.
7	619742	1.300	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL SEM ALETAS, CALIBRE 18 G COM COMPRIMENTODE 3 1/2" EM ACO INOX, COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DEMARCADA EM CM, CANHAO TIPOLUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXAO PERFEITA COMDISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EMBA-LAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO 15/05/2019.
8	619753	100	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS (TIPO WEISS), CALIBRE 20 G COM COMPRIMENTO DE 2" EM ACO INOX, COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO(TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DEMARCADA EMCM, CANHAO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CO-NEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL,DESCARTAVEL,DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALAASEPTEICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FA-CIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM 15/05/2019
9	631996	250	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIATRICA, 20G:- DIMENSOES 0,9MM DE DIAMETRO X 50MM DE COMPRIMENTO;- COM BISEL TIPO "TUOHY";- CANULA DEMARCADA A CADA 50MM;- CANHAO "LUER LOCK" TRANSPARENTE COM ALETAS;- COM ESTILETE METALICO;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE;- ESTERIL.
10	632004	200	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIATRICA, 22G:- DIMENSOES 0,73MM DE DIAMETRO X 50MM DE COMPRIMENTO;- COM BISEL TIPO "TUOHY";- CANULA DEMARCADA A CADA 50MM;- CANHAO "LUER LOCK";- COM ESTILETE METALICO;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE;- ESTERIL.
11	632106	150	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA PEDIATRICA, CALIBRE 26G:- DIMENSOES 0,47MM DE DIAMETRO X 50MM DE COMPRIMENTO;- BISEL ESPECIAL ATRAUMATICO;- CANHAO "LUER LOOCK" COM VISOR TRANSPARENTE;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE;- ESTERIL.
				AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNCAO LIQUORICA (COLETA DE LIQUOR), CALIBRE 20 G COM COMPRIMENTO DE 3 1/2" EM

12	603006	100	UNIDADE	ACO INOX, COM PONTA TIPO "QUINCKE" COM MANDRIL METALICO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES.CA-NULA DE PAREDES FINAS, CANHAO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMEN-TE CONICO, COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA,EMBA-LAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.*Com dispositivo de SEGURANCA de acordo com a Portaria 1.748,de 30 de agos-to de 2011, estabelece que os materiais perfurocortantes devem possuir sistema de SEGURANCA conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 32 - § 5.1 - alínea c, Adotar o uso de material perfurocortantes com dis-positivo de SEGURANCA, quando existente,disponível e tecnicamente pos-sível. (anexo III da NR 32). ALTERADO EM 15/05/2019
13	043524	400	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNCAO RAQUIDIANA, CALIBRE 22G 2.1/2:- DIMENSOES 0.7MM DE DIAMETRO x 6.3CM (+/-1) DE COMPRIMENTO;- BISEL TIPO QUINCKE;- CANHAO LUER LOCK COM VISOR TRANSPARENTE;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE; - ESTERIL.
14	626680	5.000	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNCAO RAQUIDIANA, CALIBRE 22G 3 1/2:-DIMENSOES 0.7MM DE DIAMETRO X 8.3CM (+/-1CM) DE COMPRIMENTO;-BISEL TIPO QUINCKE;-CANHAO LUER LOCK COM VISOR TRANSPARENTE;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE;-ESTERIL.
15	022557	2.000	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNCAO RAQUIDIANA, CALIBRE 25G:- DIMENSOES 0.5MM DE DIAMETRO x 8.8CM (+/-1) DE COMPRIMENTO;- BISEL TIPO QUINCKE;- CANHAO LUER LOCK COM VISOR TRANSPARENTE;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE; - ESTERIL.
16	022513	3.500	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNCAO RAQUIDIANA, CALIBRE 27G:- DIMENSOES 0.4MM DE DIAMETRO x 88CM (+/-1) DE COMPRIMENTO;- BISEL TIPO QUINCKE;- CANHAO LUER LOCK COM VISOR TRANSPARENTE;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE;- ESTERIL.
17	659770	130	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNCAO RAQUIDIANA:-CALIBRE 25G,-DIMENSOES 0,5mm DE DIAMETRO X 120mm(+/-) DE COMPRIMENTO,- BISEL TIPO QUINCKE,-CANHAO LUER LOCK,-COM VISOR TRANSPARENTE,-EMBALADA INDIVIDUALMENTE,-ESTERIL.
18	027029	150	UNIDADE	AGULHA ESPECIAL PARA ANESTESIA EPIDURAL, 80X16:- EM ACO INOXIDAVEL.
19	607743	3.300	UNIDADE	*AGULHA G 20 X 25MM PARA PUNCAO DE CATETER IMPLANTAVEL: - EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL HUBER; - TUBO EXTENSOR DE PVC COM 26 CM; - PLACA DE FIXACAO DOBRAVEIS DE POLIURETANO;- ARESTA CORTANTE POSTERIOR;- CONECTOR LUER PARA ADAPTACAO A SERINGAS E/OU EQUIPOS DE INFUSAO;- COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA- PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS DE TERAPIAS PROLONGADAS;- ESTERIL.
				AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL,

20	682840	10.000	UNIDADE	20X0,55MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA:- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- EMBALADA INDIVIDULAMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PA-PEL GRAU CIRURGICO;-ESTERIL.APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES- UTILIZADA NO CENTRO CIRURGICO DO ANEXO SAO GERALDO.
21	000340	300.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,3 a 13 X 0,38 MM OU 30 G 1/2":- CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA,- PAREDE FINA,- SILICONADA,- BISEL CURTO TRIFACETADO,- CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL,- ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,- COM SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32,- ESTERIL,- DESCARTAVEL,- EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
22	682830	12.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 0,45x12MM, 26G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA:- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRURGICO;- ESTERIL;- UTILIZADA NO CENTRO CIRURGICO DO ANEXO SAO GERALDO.
23	039786	25.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45 MM OU 26 G 1/2". CANULA DE ACO INOXIDAVELRETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHAO TRANS-LUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETA-LA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DEFACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
24	049804	5.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 MM OU 24 G 3/4". CANULA DE ACO INOXIDAVELRETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHAO TRANS-LUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXEFIRME, COM SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EMPETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADEDE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM 15/05/2019
25	000180	10.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6 MM OU 23 G 1". CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SIS-TEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTEN-DO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM 15/05/2019

26	655531	100.000	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL, 25X7 A 32X7 PARA COLETA MULTIPLA A VACUO- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- COM ADAPTADOR DE USO UNICO OU ADAPTADOR AUTOMATICO.- A AGULHA DEVERA POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANCA INTEGRADO NA PROPRIAAGULHA OU NO ADAPTADOR.-ESTERIL.
27	000190	400.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7 MM OU 22 G 1". CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SIS-TEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTEN-DO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM 16/05/2019
28	674285	500.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 25X7 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA:- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- EMBALADA INDIVIDULAMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRURGICO;-ESTERIL.
29	674296	120.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 25X8 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA:- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- EMBALADA INDIVIDULAMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRURGICO;-ESTERIL.
30	000204	600.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,8 MM OU 21 G 1". CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA,PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAPTACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SIS-TEMA DE SEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA,CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM 16/05/2019
31	005671	9.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 30X10 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA:- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- EMBALADA INDIVIDULAMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PA-PEL GRAU CIRURGICO;-ESTERIL.
32	666390	700.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 MM OU 18 G 1 1/2", CANULA DE ACO INOXIDAVEL RETA,PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO,CANHAO TRANSLUCIDO COM ADAP-TACAO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DESEGURANCA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFI-CACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM

				15/05/2019
33	026536	7.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, 40X15 ou 40x16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA:- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- EMBALADA INDIVIDULAMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PA-PEL GRAU CIRURGICO;-ESTERIL.
34	655520	200.000	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL, 25X8 A 32X8 PARA COLETA MULTIPLA A VACUO- CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;- COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;- COM ADAPTADOR DE USO UNICO OU ADAPTADOR AUTOMATICO.- A AGULHA DEVERA POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANCA INTEGRADO NA PROPRIAAGULHA OU NO ADAPTADOR. -ESTERIL.
35	033098	1.200	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRACAO DE MEDULA OSSEA COM EMPUNHADURA ERGONOMICA E MANDRIL: - TAMANHO 16G X 10MM X 80MM;- DESCARTAVEL.
36	046090	125	UNIDADE	AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA OSSEA, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, COM MANDRIL:- TAMANHO: 08G X 10CM;- DESCARTAVEL.
37	033101	800	UNIDADE	AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA OSSEA COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, COM MANDRIL:- TAMANHO: 11G X 10CM;- DESCARTAVEL.
38	680743	1.100	UNIDADE	- AGULHA PARA ASPIRACAO FOLICULAR:- SISTEMA DE DUPLO LUMEN;- AGULHA COM 17 GAUGES E 330 MM DE COMPRIMENTO- SEM LATEX;- DESCARTAVEL;- ESTERIL;- ATOXICO, APIROGENICO E TESTADO PARA EMBRIOTOXICIDADE.
39	670149	700.000	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRACAO, DESCARTAVEL, 25 A 40 X 12MM;-CONSTITUIDA DE CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA;-COM BISEL DE PONTA ROMBA E CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;-EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAUCIRURGICO;-ESTERIL.
40	685441	500	UNIDADE	AGULHA PARA BLOQUEIO PRE-BIOPSIA DE PROSTATA (ANESTESIA):- CALIBRE: 20 G;- COMPRIMENTO: 20 CM.
41	678322	1.500	UNIDADE	AGULHA PARA PUNCAO INTRA-OSSEA 14G A 16 G:- AGULHA E MANDRIL CONFECCIONADOS EM ACO INOXIDAVEL;- AGULHA COM BISEL;- SUPOTE OU APOIO PARA MANUSEIO/PUNCAO;- CONEXAO UNIVERSAL PARA EXTENSORES E SERINGAS;- COMPRIMENTO DE 3 A 6 CM;- DESCARTAVEL E ESTERIL.
				AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNCAO LIQUORICA (COLETA DE LIQUOR),CALIBRE 22 G COM APROXIMADAMENTE 07 MM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 7", LONGA, PROPRIA PARA OBESIDADE, EM ACO INOX, COM PONTA TIPO "QUINCKE" COM MANDRIL METALICO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DE PA-REDES FINAS, CANHAO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXAO

42	665830	400	UNIDADE	PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. Com dispositivo de SEGURANCA de acordo com a Portaria 1.748, de 30 de agosto de 2011, estabelece que os materiais perfurocortantes devem possuir sistema de SEGURANCA conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 32 - § 5.1 - all-nea c, Adotar o uso de material perfurocortantes com dispositivo de SEGURANCA, quando existente, disponivel e tecnicamente possivel. (anexo III da N
43	665604	2.000	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 27 G COM COMPRIMENTO DE 3 1/2"EM ACO INOX, COM PONTA TIPO LAPIS (WHITACRE) COM MANDRIL METALICO, ORIFICIO LATERAL, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DE PAREDES FINAS, CANHAO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CO-NEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUALRESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO. ALTERADO EM 15/05/2019
44	680302	100	CAIXA	AGULHA PARA ACUPUNTURA-MEDINDO 0.25 X 40MM-ESTERIL-EM OXIDO DE ETILENO-DESCARTAVEL-CAIXA COM 100 PACOTES, TIPO BANDEJA, CONTENDO 10 AGULHAS E 1 MANDRIL DE PLASTICO.
45	631056	50.000	UNIDADE	AGULHAS PARA ACUPUNTURA:- DESCARTAVEIS;- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL;- ESTERILIZADAS COM OXIDO DE ETILENO;- TAMANHO 0,25 X 30 MM;- EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
46	632220	1.500	PACOTE	AGULHAS PARA ACUPUNTURA:- DESCARTAVEIS;- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL;- ESTERIL;- TAMANHO 0,25 X 30 MM;- APRESENTACAO: BLISTER CONTENDO 10 AGULHAS. -
47	681790	60	UNIDADE	-AGULHA PARA ACUPUNTURA 0.18 x 08 MM - DESCARTAVEL; -TAMANHO 0.18 x 08 MM; - ESTERIL ; - COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL;- CAIXA COM 1.000 AGULHAS, COM 100 EMBALAGENS CONTENDO 10 AGULHAS.
48	679835	25	CAIXA	-AGULHA PARA ACUPUNTURA 0.18 X 08 MM:- DESCARTAVEL;-COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL- ESTERIL;- TAMANHO 0.18 X 08MM;- CAIXA COM 100 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CONTENDO 01 AGULHA E 01 MANDRIL.
49	680324	30	CAIXA	-AGULHA PARA ACUPUNTURA 0.25 X 15 MM- DESCARTAVEL-TAMANHO 0.25 X 15 MM-ESTERIL- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL-CAIXA COM 100 EMBALAGENS DE MANDRIL PLASTICO, CONTENDO 10 AGULHAS EM CADA, TOTALIZANDO 1000 AGULHAS.
50	679846	25	CAIXA	-AGULHA PARA ACUPUNTURA 0.30 X 40MM- DESCARTAVEL-COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL - ESTERIL;- TAMANHO AGULHA 0.30 X 40MM;- CAIXA COM 100 EMBALAGENS TIPO BANDEJA CONTENDO 10 AGULHAS E MANDRIL DE PLASTICO ESTERIL.

51	680120	25	CAIXA	-AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30 X 40MM- DESCARTAVEL;-COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL;-TAMANHO 0,30 X 40MM-ESTERIL- CAIXA OU PACOTE COM 10 EMBALAGENS DE MANDRIL PLASTICO, CONTENDO 10 AGULHAS EM CADA, TOTALIZANDO 10 AGULHAS.
52	680255	25	CAIXA	-AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 40MM- DESCARTAVEL;-TAMANHO 0,25 X 40 MM-ESTERIL- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL-CAIXA OU PACOTE COM 10 EMBALAGENS DE MANDRIL PLASTICO, CONTENDO 10 AGULHAS EM CADA, TOTALIZANDO 10 AGULHAS.
53	680244	25	UNIDADE	-AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,3X75MM- DESCARTAVEL;- TAMANHO 0,3X75MM- ESTERIL- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL- CAIXA COM 100 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO BANDEJA, CONTENDO: AGULHA E MANDRIL DE PLASTICO.
54	689668	1.000	UNIDADE	SERINGA DE 20ML, DESCARTAVEL:- SEM LATEX,- CILINDRO TRANSPARENTE,- EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA,- CORPO GRADUADO,- ESTERIL.
55	689635	1.000	UNIDADE	SERINGA DE 3ML, DESCARTAVEL:- SEM LATEX,- CILINDRO TRANSPARENTE,- EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA,- CORPO GRADUADO,- ESTERIL.
56	689646	1.000	UNIDADE	SERINGA DE 5ML, DESCARTAVEL:- SEM LATEX,- CILINDRO TRANSPARENTE,- EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA,- CORPO GRADUADO,- ESTERIL.
57	002935	200	UNIDADE	SERINGA DE VIDRO TRANSPARENTE, 05 ML:- GRADUADA DE 0.1 EM 0.1 ML;- BICO CENTRAL COM ENCAIXE TIPO LUER.
58	002946	150	UNIDADE	SERINGA DE VIDRO TRANSPARENTE, 10 ML:- GRADUADA DE 0.1 EM 0.1 ML;- BICO CENTRAL COM ENCAIXE DO TIPO LUER.
59	002957	30	UNIDADE	SERINGA DE VIDRO TRANSPARENTE, 20 ML:- GRADUADA DE 0.1 EM 0.1 ML;- BICO CENTRAL COM ENCAIXE TIPO LUER.
60	017069	2.500	UNIDADE	SERINGA TUBERCULINICA 1 ML, COM AGULHA 13 MM X 3,0 A 3,8 MM, COM DISPO-SITIVO DE SEGURANCA CONFORME NR 32, CILINDRO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE PARA NITIDA VISUALIZACAO DO LIQUIDO ASPIRADO, ESCALA DE GRADUACAO APLICADA A SUA SUPERFICIE EXTERNA, COM ALTO GRAU DE PRECISAO, COM TRACOSE NUMEROS LEGIVEIS, ISENTA DE FALHAS, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1 ML,SUBDIVI- DIDA A CADA 0,01 ML, EMBOLO COM ANEL DE RETENCAO EM SUA EXTREMIDADE DIS-TAL POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, IMPEDINDO DESPRENDIMENTO DO EMBOLODO CILINDRO, SEM DEIXAR ESPACO PERDIDO. TODO MATERIAL DEVE SER ATOXICO,ISENTO DE RESIDUOS E IMPUREZAS, RESISTENTE E SEGURO. ESTERIL, USO UNICO.EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA,CONTEN- DO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E

				VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
61	644648	2.400	UNIDADE	SERINGA DE PERDA DE RESISTENCIA PARA ANESTESIA PERIDURAL:1. ESPECIFICA PARA IDENTIFICACAO DO ESPACO PERIDURAL, COM:1.1 MARCAS DE GRADUACAO;1.2CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL ATOXICO;1.3 PISTON LIVRE DE LATEX;1.4 CAPACIDADE 05 A 10 ML;2. ATENDE A RDC 156 DA ANVISA E AS RES 2605 E 2606;3. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA;4. PRODUTO ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL.
62	689395	15.000	UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), COM AGULHA DE 0,33 A 0,38 MM X 13(+/- 0,3) MM OU 29 G X 1/2", BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLI-PROPILENO TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA MI-LIMETRADA COM INTERVALO DE 10 EM 10 UI, COM SUBDIVISAO DE 2 EM 2 UNIDA-DES, NITIDA E PERMANENTE. TIPO LUER, COM LOCALIZACAO CENTRAL, EMBOLO COMTRAVA, PISTAO DE BORRACHA SILICONIZADA, SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR32, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO,LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
63	002902	555.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML, SEM AGULHA (INSULINA), VOLUME 100 UI, GRADUADACOM INTERVALO DE 10 EM 10 UI, COM SUBDIVISAO DE 2 EM 2 UNIDADES, COM ALTOGRAU DE PRECISAO, SEM ESPACO MORTO (RESÍDUO ZERO), CILINDRO EM POLIPROPI-LENO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZACAO DO LIQUIDO ASPIRADO, COM ES-CALA NITIDA DE MEDIDAS, TRACOS E NUMEROS DE INSCRICAO CLAROS E LEGIVEIS,CONEXAO BICO SLIP; EMBOLO DESLIZAVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DEMODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENCAO DE BORRACHA FIXADOEM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PE-TALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DEFACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
64	002866	350.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 03 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL:- EM POLIPROPILENO;- CILINDRO TRANSPARENTE;- EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA;- CORPO GRADUADO; - ESTERIL;- EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA TIPO PETALA.
65	637959	200.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EMPOLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA MILIME-TRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRACOS E NUMEROS LEGIVEIS, EMBOLO COMTRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE EDESLIZE EMBOLO-CILINDRO, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA,CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019

66	002877	500.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 05 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL:- EM POLIPROPILENO;- CILINDRO TRANSPARENTE;- EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA;- CORPO GRADUADO; - ESTERIL;- EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA TIPO PETALA.
67	613054	850.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLI-PROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA MILIMETRADA E NU-MERADA A CADA 1 ML, TRACOS E NUMEROS LEGIVEIS, EMBOLO COM TRAVA E PON-TEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CI-LINDRO, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALRESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DOPRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019.
68	002888	850.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 10 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL:- EM POLIPROPILENO;- PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA;- CILINDRO TRANSPARENTE;- CORPO GRADUADO E EMBOLO (HASTE NAO PODE SER DIVIDIDA);- ESTERIL;- EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA TIPO PETALA.
69	613065	450.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLI-PROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA MILIMETRADA E NU-MERADA A CADA 5 ML, TRACOS E NUMEROS LEGIVEIS, EMBOLO COM TRAVA E PON-TEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CI-LINDRO, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALRESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DOPRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/09/2019.
70	002899	700.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLI-PROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA MILIMETRADA E NU-MERADA A CADA 5 ML, TRACOS E NUMEROS LEGIVEIS, EMBOLO COM TRAVA E PON-TEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CI-LINDRO, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALRESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DOPRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
71	637960	500.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EMPOLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA MILIME-TRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRACOS E NUMEROS LEGIVEIS, EMBOLO COMTRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE EDESLIZE EMBOLO-CILINDRO, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CON-TENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL

				VISUALIZA-CAO.ALTERADO EM 15/05/2019
72	004839	20.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 50/60 ML, COM BICO LUER SLIP LATERAL :- EM POLIPROPILENO;- CILINDRO TRANSPARENTE;- EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA;- CORPO GRADUADO; - ESTERIL;- EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA TIPO PETALA.
73	613076	18.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLI-PROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA, TRACOS E NUMEROSLEGIVEIS, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PER-FEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA AS-SEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACILVISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
74	619185	5.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 60 ML, COM BICO ADAPTAVEL EM SONDA FOLEY:- EM POLIPROPILENO;- COM CILINDRO TRANSPARENTE;- CORPO GRADUADO E NUMERADO DE 10 A 60 ML;- EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATAAO CORPO DA SERINGA;- ESTERIL.
75	692072	15.000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RESTRATIL:- CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK;- COM SISTEMA MANUAL DE RETRACAO E PROTECAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO;- COM TRAVA DE SEGURANCA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENCAO, SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL;- ISENTA DE LATEX;- QUE PERMITA A MANIPULACAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32;- COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO.
76	692083	15.000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RESTRATIL:- CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK;- COM SISTEMA MANUAL DE RETRACAO E PROTECAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO;- COM TRAVA DE SEGURANCA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENCAO, SISTEMA ANTI-REUSO COM COM EMBOLO DESCARTAVEL;- ISENTA DE LATEX;- QUE PERMITA A MANIPULACAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32;- COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO.
				LUVA CIRURGICA:- ESTERIL;- PARA PROTECAO INDIVIDUAL;- SEM LATEX;- COM ESTRUTURA EM BORRACHA SINTETICA E/OU POLYCHLOROPRENE;- ESPESSURA DO FILME EM CONFORMIDADE COM NBR 13391/1995 DA ABNT;- COM ACABAMENTO (BAINHA NA EXTREMIDADE ABERTA DA LUVA);- COM EMPUNHADURA JUSTA;- EM FORMATO ANATOMICO;- NAO DEVE GARROTEAR AS MAOS

77	609137	11.500	PAR	DIFICULTANDO MOVIMENTOS;- O NUMERO/TAMANHO DEVERAO ESTAR IMPRESSOS FACILMENTE LEGIVEL, NA LUVA E NA EMBALAGEM;- ISENTA DE PO- EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E INTERNA COM DOBRAS QUE PERMITAMABERTURA ASSEPTICA;- SEM DOBRAS NA LUVA PARA ACONDICIONAMENTO NA EMBALAGEM;- AUSENCIA DE RANHURAS NA AREA DE SELAGEM (PAR); - TAMANHO 6,5.
78	609148	15.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, SEM LATEX, TAMANHO 7.0:- EM BORRACHA SINTETICA E/OU POLYCHLOROPRENE;- COM ACABAMENTO (BAINHA NA EXTREMIDADE ABERTA DA LUVA);- EMPUNHADURA JUSTA;- FORMATO ANATOMICO;- ISENTA DE PO;- EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E INTERNA COM DOBRAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA;- A LUVA NAO DEVE GARROTEAR AS MAOS, DIFICULTANDO OS MOVIMENTOS;- O NUMERO E O TAMANHO DEVERAO VIR IMPRESSOS E FACILMENTE IDENTIFICA-VEIS TANTO NO ARTIGO QUANTO NA EMBALAGEM.
79	609159	12.000	PAR	LUVA CIRURGICA EM BORRACHA SINTETICA, TAMANHO 7,5, COMPRIMENTO MINIMO DE280 MM, FORMATO ANATOMICO, ISENTA DE LATEX, PO E DE IRRITANTES DERMICOS,RESIDUOS E IMPUREZAS, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCARESTIRAMENTO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE AS-SEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALCAMENTO, ESTERIL, USO UNICO, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE,PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.ALTERADO EM 15/05/2019
80	609160	5.200	PAR	LUVA CIRURGICA EM BORRACHA SINTETICA, TAMANHO 8,0. COMPRIMENTO MINIMO DE280 MM, FORMATO ANATOMICO, ISENTA DE LATEX, PO E DE IRRITANTES DERMICOS,RESIDUOS E IMPUREZAS, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCARESTIRAMENTO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE AS-SEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALCAMENTO, ESTERIL, USOUNICO, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE,PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. ALTERADO EM 15/05/2019
81	609170	3.000	PAR	LUVA CIRURGICA EM BORRACHA SINTETICA, TAMANHO 8,5:COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM, FORMATO ANATOMICO, ISENTA DE LATEX, PO E DE IRRITANTES DERMICOS,RESIDUOS E IMPUREZAS, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALCAMENTO, ESTERIL, USO UNICO, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE.

				TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. ALTERADO EM 15/05/2019
82	679609	7.000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 6.0: - DE LATEX NATURAL E ATOXICO;- COM ACABAMENTO (BAINHA NA EXTREMIDADE ABERTA DA LUVA);- EMPUNHADURA JUSTA;- FORMATO ANATOMICO;- LUBRIFICACAO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICO E NAO ALERGENICO;- EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E INTERNA COM DOBRAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA;- A LUVA NAO DEVE GARROTEAR AS MAOS, DIFICULTANDO OS MOVIMENTOS;- O NUMERO E O TAMANHO DEVERAO VIR IMPRESSOS E FACILMENTE IDENTIFICAVEIS TANTO NO ARTIGO QUANTO NA EMBALAGEM.- A ESPESSURA DO FILME DEVERA SEGUIR A NBR 13391/1995 DA ABNT.
83	002403	105.000	PAR	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, TAMANHO 6,5, INTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESIDUOS E IMPUREZAS, FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FACILCALCAMENTO, ESTERIL, USO UNICO. ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COMDOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. ALTERADO EM 15/05/2019
84	002414	135.000	PAR	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, TAMANHO 7,0, INTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESIDUOS E IMPUREZAS, FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FACIL CALCAMENTO, ESTERIL, USO UNICO, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. ALTERADO EM 15/05/2019
85	002425	125.000	PAR	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, TAMANHO 7,5, INTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESIDUOS E IMPUREZAS, FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FACIL CALCAMENTO, ESTERIL, USO UNICO, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. ALTERADO EM 15/05/2019

86	002436	25.000	PAR	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, TAMANHO 8,0, INTEGRO, TEXTURA UNIFORMEE RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS,RESIDUOS E IMPUREZAS, FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FACIL CAL-CAMENTO, ESTERIL, USO UNICO, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DO-BRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EM-BALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVERA SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURAPARA USO HOSPITALAR. ALTERADO EM 16/05/2019
87	002447	7.000	PAR	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, TAMANHO 8,5, INTEGRO, TEXTURA UNIFORMEE RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, COMPRIMENTO MINIMO DE280 MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS,RESIDUOS E IMPUREZAS, FORMATO ANATOMICO,PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OU-TRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FACIL CALCA-MENTO, ESTERIL, USO UNICO, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRASPARA ABERTURA ASSEPTICA E INFORMACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALA-GEM EXTERNA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE.TODO O MATERIALDEVERA SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USOHOSPITALAR.ALTERADO EM 16/05/2019
88	696448	40.000	CAIXA	LUVA NITRILICA FINA AZUL:- LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM BORRACHA NITRILICA;- SEM TALCO OU REVESTIMENTO INTERNO;- INTERIOR LISO, SEM TALCO;- AMBIDESTRA;- MICROTTEXTURIZADA;- TAMANHO P;- NAO ESTERIL;- POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE.- APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES
89	696459	80.000	CAIXA	LUVA NITRILICA FINA AZUL:- LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM BORRACHA NITRILICA;- SEM TALCO OU REVESTIMENTO INTERNO;- INTERIOR LISO, SEM TALCO;- AMBIDESTRA;- MICROTTEXTURIZADA;- TAMANHO M;- NAO ESTERIL;- POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE.- APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES
90	696460	55.000	CAIXA	LUVA NITRILICA FINA AZUL, TAMANHO G:- LUVAS DE SEGURANCA CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM BORRACHA NITRILICA;- SEM TALCO OU REVESTIMENTO INTERNO;- INTERIOR LISO, SEM TALCO;- AMBIDESTRA;- MICROTTEXTURIZADA;- TAMANHO G;- NAO ESTERIL;- POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE.- APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES
91	635057	85.000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO:- COM ESTRUTURA EM LATEX;- SEM TALCO;- TAMANHO P;- ATOXICO;- AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATOMICO;- NAO ESTERIL;- PUNHO COM BAINHA.- CAIXA COM 100 UNIDADES

92	609126	80.000	CAIXA	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, SEM TALCO, TAMANHO MEDIO:- DE LATEX NATURAL E ATOXICO;- AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATOMICO;- NAO ESTERIL;- PUNHO COM BAINHA.- CAIXA COM 100 UNIDADES
93	674605	55.650	CAIXA	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, SEM TALCO, TAMANHO GRANDE:-DE LATEX NATURAL E ATOXICO;-AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATOMICO;-NAO ESTERIL;-PUNHO COM BAINHA.-CAIXA COM 100 UNIDADES
94	651246	55.000	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHOGRANDE (G), NAO ESTERIL, USO UNICO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE ATRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCOLUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESIDUOS E IMPUREZAS,PU-NHO AJUSTADO E DE FACIL CALCAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICA-CAO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVERA SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) DE PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E REGISTRO NA ANVISA. ALTERADO EM 16/05/2019
95	651224	60.000	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHOMEDIO (M)), NAO ESTERIL, USO UNICO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCOLUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESIDUOS E IMPUREZAS,PU-NHO AJUSTADO E DE FACIL CALCAMENTO,EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICACAODE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALI-DADE. TODO O MATERIAL DEVERA SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTI-LIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) DE PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E RE-GISTRO NA ANVISA. ALTERADO EM 16/05/2019
96	651235	55.000	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHOPEQUENO (P)), NAO ESTERIL, USO UNICO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE ATRACAO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCOLUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESIDUOS E IMPUREZAS,PU-NHO AJUSTADO E DE FACIL CALCAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICA-CAO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVERA SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO EUTILIZACAO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVERA APRESENTAR CERTIFICADODE APROVACAO (CA) DE PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES BIOLOGICOS EREGISTRO NA ANVISA.ALTERADO EM 16/05/2019
97	027583	12.000	UNIDADE	LUVA ESTERIL PARA PROTECAO DE EQUIPAMENTO DE LAPAROSCOPIA:- DE PLASTICO ATOXICO;- MEDINDO +/- 10 CM DE LARGURA X 0.1 MM DE ESPESSURA X 2.5 M DE COMPRIMENTO.

98	603061	250.000	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO UNICO, ESTERIL, TRANSPARENTE, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, APLICACAO GINECOLO-GICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ALTERADO EM 16/05/2019
99	000011	1.500	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA:- APRESENTA COR NATURAL;- COM SUPERFICIE LISA E INSIPIDA;- FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS;- SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS;- ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSAO;- MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 14 (+ / - 02) CM DE COMPRIMENTO, 1.4 (+ / - 0.2) CM DE LARGURA E 0.2 (+ / - 0.05) CM DE ESPESSURA;- DESCARTAVEL;- EMBALADO INDIVIDUALMENTE;- PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.
100	000510	6.000	ROLO	ALGODAO HIDROFILO, ROLO C/ 500G:- COM AUSENCIA DE IMPUREZAS E GRUMOS;- DE COR BRANCA;- ISENTO DE ALVEJANTE, AMIDO E CORANTES;- TRAMA FIRME NO COMPRIMENTO;- EM CAMADA CONTINUA SOBRE PAPEL APROPRIADO CUJA LARGURA E COMPRIMENTO PERMITAM QUE SEJA DOBRADO NO MINIMO 25MM SOBRE AS MARGENS DA CAMADA DE ALGODAO;- O ROLO DEVERA RECEBER UM SEGUNDO ENVOLTORIO QUE OFERECA COMPLETA PROTECAO CONTRA POEIRA E OUTRAS SUJIDADES.- ATENDER NBR 14635
101	665615	350	UNIDADE	ALGODAO ORTOPEDICO SINTETICO - CONFECCIONADO EM FIBRAS VIRGEM 100% POLIESTER-BRANCO, MACIO E ANATOMICO.- LARGURA: 5CM,-COMPRIMENTO: 3,60 METROS (ROLO)(+/-0,1M)-APLICACAO ORTOPEDIA-NAO ESTERIL
102	641242	60	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETES PACOTE COM 100 UNIDADES:- ABSORVENTE;- COR BRANCA;- SEM GRUMOS E SEM IMPUREZAS;- INODORO E INSIPIDO;- LEVEMENTE GOMADO;- NAO ESTERIL;- DE USO UNICO;- PACOTE COM 100 UNIDADES.
103	005897	750	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (ESCALPE) N. 19, COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32, ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE, TU-BO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO, COM ESPACO MINIMO DE 01 (+/- 0,1) CM PARA ABERTURA ASSEGUANDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
104	002800	4.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (ESCALPE) N. 21, COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32, ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE, TU-BO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO, COM

				ESPACO MINIMO DE 01(+/- 0,1) CM PARA ABERTURA ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EM-BALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
105	000838	125.000	UNIDADE	ARTIGO PARA PUNCAO VENOSA, COM ALETAS, No.23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA:- CONSTITUIDO DE AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA , COM BISEL TRIFACE -TADO, BIANGULADO;- ALINHADO E AJUSTADO A UM CONECTOR, COM ALETAS FLEXIVEIS,EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL;- COM PROTETOR DE AGULHA, QUE IMPECA A TRANSFIXACAO DA AGULHA E QUE PRO-TEJA A CANULA E FUNDAMENTALMENTE O BISEL; - O BISEL DEVERA SER AFIADO SEM FARPAS E/OU REBARBAS, NAO CAUSANDO LACE-RACOES NA TECNICA DE PUNCAO VENOSA PERIFERICA;- EXTENSAO DE PVC COM 30 (+/- 5) CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO;- PRODUTO APIROGENICO, ATOXICO, ESTERIL;- EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO, COM ESPACO MI -NIMO DE 01 (+/- 0.1) CM PARA ABERTURA ASSEGURANDO A ESTERILIZACAO DO PRODUTO.
106	000849	75.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (ESCALPE) N. 25, COM AGULHA EM ACOINOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SE-GURANCA SEGUNDO NR 32, ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE, TUBOEM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM(+/- 5CM),CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO, COM ESPACO MINIMO DE 01(+/- 0,1) CM PARA ABER-TURA ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM RESISTENTE COMABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019.
107	013501	2.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (ESCALPE) N. 27, COM AGULHA EM ACOINOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SE-GURANCA SEGUNDO NR 32, ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM(+/-5CM),CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO, COM ESPACO MINIMO DE 01(+/- 0,1)CM PARA ABER-TURA ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM RESISTENTE COMABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.ALTERADO EM 15/05/2019
				AVENTAL CIRURGICO ESTERIL:- FABRICADO EM TELA NAO TECIDA SMS, ALTA RESISTENCIA A RASGO E TRACAO, ISENTO DE LATEX, ATOXICO, HIPOALERGENICO;- COM GRAMATURA MINIMA DE 40 G/M2;- COM MANGAS LONGAS TIPO RAGLAN;- PUNHOS EM MALHA;- PRESENCA DE DEDEIRA;- SOLDA ULTRASSONICA;- POSSUIR TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, TIRAS PARA FECHAMENTO TOTAL, AJUSTE NO PESCOCO E DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO;- POSSUIR TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO COMPLETO E

108	696324	120.000	UNIDADE	CARTAO DE TRANSFERECIA ASSEPETICA (TAG);- FECHAMENTO EM TRESPASSE;- MEDIDAS: 120CM DE COMPRIMENTO X 145 CM DE LARGURA (+/- 5CM);- CADA AVENTAL DEVERA APRESENTAR: UMA (01) TOALHA HIDROFILA ABSORVENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CELULOSE COM GRAMATURA MINIMA DE 60 G/M2; COM BAIXO NIVEL DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS E ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO; A TOALHA DEVE APRESENTAR DOBRAGEM ESPECIAL PARA FACILIAR A PARAMENTACAO E GARANTIR A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; MEDIDAS DA TOALHA: 38CM X 45CM (+/-10CM). - EMBALAGEM
109	016306	30.000	UNIDADE	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL- IMPERMEAVEL;- COM MANGAS;- PUNHOS E MALHA;- DESCARTAVEL;- FABRICADO EM SMS- COM GRAMATURA MINIMA DE 50 G/M2;- REPELENTE A FLUIDOS;- COM PROTECAO EXTRA EM REGIAO DOS BRACOS, TORAX E ABDOME;- POSSUI TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, TIRAS PARA FECHAMENTO TOTAL E AJUSTE NO PESCOCO;- TAMANHO UNICO;- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLASTICO E DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTACAO SEM QUEBRA DE TECNICA ASSPTICA;
110	025238	320.000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL (NAO ESTERIL):- CONFECCIONADO EM SMS;- COM COMPRIMENTO DE 1,30M(+/-10CM) E GRAMATURA MINIMA DE 30G/M2; - COM MANGAS COMPRIDAS E PUNHO DE MALHA AJUSTADOS; - TIRAS PARA FECHAMENTO COM COMPRIMENTO DE 70CM(+/-10CM); - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.- DEVERA ATENDER NBR 1604-2014
111	696346	120.000	UNIDADE	AVENTAL PLASTICO DESCARTAVEL ESTERIL:- CONFECCIONADO EM FILME RESISTENTE DE MATERIA PRIMA DE POLIETIENO;- COM 4 TIRAS PARA AMARRACAO; - SEM MANGAS; - COMPRIMENTO: 1,30 M (+/- 10 CM); - TRANSPARENTE; - EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. ABERTURA EM PETALA, DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTACAO SEM QUEBRA DE TECNICA ASSEPTICA.- ESTERIL;- DESCARTAVEL.
112	001455	7.500	UNIDADE	COLETOR DE URINA PEDIATRICO, FEMININO: - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO;- SUPERFICIE ADERENTE COM FIXACAO ADEQUADA E NAO ALERGENICA; - COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 ML; - A PARTE INFERIOR DA SUPERFICIE ADERENTE QUE SERA FIXADA EN-TRE A AREA UROGENITAL E A ANAL DEVERA TER NO MAXIMO 01 CM DEDE LARGURA, FACILITANDO SUA ADAPTACAO ANATOMICA;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL.
113	001466	7.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA PEDIATRICO, MASCULINO: - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO;- COM SUPERFICIE ADERENTE COM FIXACAO ADEQUADA E NAO ALERGENICA;- CAPACIDADE MINIMA DE 100 ML;- EM EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL.
114	083879	16.500	UNIDADE	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200 (+/- 200) ML: - BOLSA OU FRASCO GRADUADO, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE; - COM ALCA PARA FIXACAO NO LEITO;- EXTENSAO DE DRENAGEM EM PVC, MALEAVEL (SEM DOBRA) TRANSPARENTE, ME -DINDO 1.4 (+/- 0.2) CM; - CONEXAO

				PROXIMAL COM PROTETOR, E DISTAL (COM A BOLSA/FRASCO) COM DISPOSITIVO DE ROSCA QUE PERMITA SUA REMOCAO PARA ESVAZIAMENTO DA BOL-SA/FRASCO.
115	001477	12.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML: - ADULTO;- BOLSA PLASTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA; - ATOXICO; - GRADUADO; - COM ALCA CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXACAO NO LEITO; - LOCAL DE FIXACAO DA ALCA NA BOLSA COLETORA REFORCADO; - COM VALVULA ANTIREFLUXO; - COM EXTENSAO DE DRENAGEM EM PVC; - COM PINCA PARA CLAMPAGEM NA EXTENSAO DE PVC; - PONTO DE PUNCAO PARA COLETA DE URINA; - CONECTOR COM PROTETOR; - EXTENSAO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINCA PARA CLAMPAGEM E PRO-TETOR E LOCAL PARA ENCAIXE DO TUBO DE DRENAGEM;- ESTERIL.
116	630767	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 200 (+/-5%) ML: - INFANTIL;- COM BURETA; - COM ADESIVO DE IDENTIFICACAO;- BOLSA PLASTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA; - ATOXICO; - GRADUADO; - COM ALCA CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXACAO NO LEITO; - LOCAL DE FIXACAO DA ALCA NA BOLSA COLETORA REFORCADO; - COM VALVULA ANTIREFLUXO; - COM EXTENSAO DE DRENAGEM EM PVC; - COM PINCA PARA CLAMPAGEM NA EXTENSAO DE PVC; - PONTO DE PUNCAO PARA COLETA DE URINA; - CONECTOR COM PROTETOR; - EXTENSAO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINCA PARA CLAMPAGEM E PRO-TETOR;- ESTERIL.
117	668840	4.000	UNIDADE	COMPRESSA CIRURGICA (COMPRESSINHA CARDICA):- CAMPO OPERATORIO ESTERIL TIPO II-TAMANHO 10 X 9 CM (+/- 1CM);- CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO;- EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA;- FECHADO NAS EXTREMIDADES EM COSTURA RETA DE FORMA A EVITARDESGLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS;- COM NO MINIMO 9 GRAMAS E DISPOSITIVO RADIOPACO;- NA COR BRANCA;- COM TRAMA REGULAR;- SEM FIAPOS;- ISENTA DE IMPUREZAS;- COM BOA ABSORCAO;- POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLOFORMANDO UMA ALCA COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO;- EMBALAGEM EM PACOTE COM 5 UNIDADES.- DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 14 767
118	667530	30.000	PACOTE	COMPRESSAS CIRURGICAS:- CAMPO OPERATORIO ESTERIL;- MEDINDO 25 X 28 CM E 45 X 45 CM ESTICADA;- CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO;- EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA;- FECHADO NAS EXTREMIDADES EM COSTURA RETA DE FORMA A EVITAR DESGLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS;- COM NO MINIMO 21 GRAMAS E COM DISPOSITIVO RADIOPACO;- POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLOFORMANDO UMA ALCA;- EMBALAGEM EM PACOTE COM 2 UNIDADES.- DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 14 767

119	658915	138.000	PACOTE	COMPRESSAS CIRURGICAS:- CAMPO OPERATORIO ESTERIL;- MEDINDO 25 X 28 CM E 45 X 45 CM ESTICADA;- CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO;- EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA;- FECHADO NAS EXTREMIDADES EM COSTURA RETA DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS;- COM NO MINIMO 21 GRAMAS E DISPOSITIVO RADIOPACO;- POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLOFORMANDO UMA ALCA;- EMBALAGEM EM PACOTE COM 5 UNIDADES.- DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 14 767-
120	635090	5.000	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE:- TAMANHO 23 X 25 CM;- TELA 100% ALGODAO;- COM QUATRO CAMADAS DE GAZE HIDROFILO DEFINIDAS;- COM CADARCO;- NA COR BRANCA;- COM TRAMA REGULAR;- SEM FIAPOS;- ISENTA DE IMPUREZAS;- COM ACABAMENTO SEM REBARBAS;- COM BOA ABSORCAO;- ACONDICIONADA EM PACOTE COM 50 (+/- 5) UNIDADES.- DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 14 767
121	669795	35.000	PACOTE	COMPRESSA PARA LIMPEZA DE MATERIAL MEDICO, HIGIENIZACAO E BANHO DE PACIENTES - EM TECIDO ABSORVENTE,- 100% ALGODAO- NAO ESTERIL- SEM FILAMENTO RADIOPACO; - PESANDO 25 GRAMAS (+/- 5%);- MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 50 CM (+/- 5%);- COMPRESSA NA COR BRANCA;- NO MINIMO DUAS CAMADAS SOBREPOSTAS;- COM AMARRACOES QUE EVITEM O DESLIZAMENTO- ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO.- PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES
122	687017	61.000	UNIDADE	EQUIPO DE GOTAS, COM INJETOR LATERAL:PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS;COM BICO PERFURANTE BIFACETADO COM TAMPA DE PROTECAO;COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM FILTRO;COM TUBO DE EXTENSAO EM PVC:FLEXIVEL;TRANSPARENTE;COM DIAMETRO INTERNO DE NO MINIMO 2.7MM;COM COMPRIMENTO DE 1.35 (+/- 0.1)M;TENDO EM SUA EXTENSAO PINCA ROLETE QUE NAO APRESENTE EXCESSIVA RESISTENCIA PERMITINDO O CONTROLE DE INFUSAO DE PEQUENOS VALORES;INJETOR LATERAL DE SILICONE AUTOCICATRIZANTE;CONECTOR DE PLASTICO TIPO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA;ESTERIL.
123	600518	300	UNIDADE	EQUIPO DE IRRIGACAO, COM SENSOR DE PRESSAO COM 02(DUAS) VIAS:- EM SILICONE;- COM CAMARA SENSORA DE CONTROLE DE PRESSAO;- VALVULA DE RETENCAO;- COM TUBO DE PVC CRISTAL ATOXICO DE GRAU MEDICO; - CONECTOR LUER LOCK PARA ADAPTACAO EM AGULHA ARTROSCOPICA;- COMPATIVEL COM A ARTROBOMBA DA MARCA STORZ.
124	000587	12.000	UNIDADE	EQUIPO DE MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL:- PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS EM MICROGOTAS;- COM BICO PERFURANTE BIFACETADO COM TAMPA DE PROTECAO;- PINCA CORTA FLUXO;- BURETA GRADUADA (100 ML): * COM FILTRO BACTERIOLOGICO; * INJETOR PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS; * ALCA DE SUSTENTACAO; - CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE; - COM TUBO DE EXTENSAO EM PVC: * FLEXIVEL; * TRANSPARENTE; * COM DIAMETRO INTERNO DE

				NO MINIMO 2.7 MM; * COM COMPRIMENTO DE 1.35 (+/- 0.1) M; * TENDO EM SUA EXTENSAO PINCA ROLETE QUE NAO APRESENTE EXCESSIVARESISTENCIA PERMITINDO O CONTROLE DE INFUSAO DE PEQUENOS VOLUMES;- INJETOR LATERAL DE SILICONE AUTOCICATRIZANTE;- CONECTOR DE PLASTICO TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA;- ESTERIL.
125	643714	12.000	UNIDADE	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA - COR PREFERENCIALMENTE AZUL (NAO PODERA SER TRANSPARENTE)-PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES ENTERAIS;-BICO PERFURANTE, BIFACETADO COM TAMPA DE PROTECAO;-CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE;- TUBO DE EXTENSAO EM PVC:*COM DIAMETRO INTERNO DE NO MINIMO 2.7 MM;*COM COMPRIMENTO DE 1.5 (+/- 0.05) M;*COM PINCA ROLETE QUE NAO APRESENTE EXCESSIVA RESISTENCIA PERMITINDO O CONTROLE DE INFUSAO DE PEQUENOS VOLUMES;-CONECTOR DE PLASTICO COM PONTA ESCALONADA QUE NAO PERMITE ADAPTACAOEM ACESSORIOS DE TERAPIA ENDOVENOSA E COM TAMPA DE PROTECAO;- ESTERIL.
126	024520	500	UNIDADE	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA:- EQUIPO DE FLUXO CONTINUO;- APRESENTA TUBO EM PVC ATOXICO;- APRESENTA 03 VIAS;- COM CONECTOR INTERMEDIARIO;- COM SAIDA PARA IRRIGACAO EM TUBO DE 09 MM;- COM PONTA DE LATEX PARA ADAPTACAO NO ARTROSCOPIO.
127	000565	125	UNIDADE	EQUIPO PARA MEDIDA DE PRESSAO VENOSA CENTRAL (PVC): - COM BICO PERFURANTE BIFACETADO E TAMPA PROTETORA;- CAMARA DE GOTEJAMENTO, TRANSPARENTE;- TUBOS CONECTORES INTERLIGADOS POR INTERMEDIARIOS EM FORMA DE "Y";- DUAS PINCAS ROLETES COM REGULAGEM PERFEITA E DE FACIL MANUSEIO;- ACOMPANHADO DE FITA MILIMETRADA, COM GRADUACAO DE 0 A 40 DE BAIXOPARA CIMA;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL.
128	624662	250.000	UNIDADE	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, COM SUSPIRO:- COM INJETOR LATERAL;-COM FILTRO;-PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS;- BICO PERFURANTE, BIFACETADO COM TAMPA DE PROTECAO;-CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE;-COM TUBO DE EXTENSAO EM PVC COM COMPRIMENTO DE 1,5 (+/-0,05)M;-COM PINCA ROLETE QUE NAO APRESENTE EXCESSIVA RESISTENCIA PERMITINDO O CONTROLE DE INFUSAO DE PEQUENOS VOLUMES;-CONECTOR DE PLASTICO TIPO LUER LOCK, COM TAMPA DE PROTECAO;-ESTERIL.
129	018006	250	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM BURETA DE 01 A 100 ML, PEDIATRICO:- PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E/OU COMPONENTE SANGUINEO;- COM CAMARA GRADUADA DE 01 A 100 ML (BURETA);- COM FILTRO LOCALIZADO DENTRO DA CAMARA (INTERNO);- FILTRO BACTERIOLOGICO; - ATOXICO;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL.
130	001783		UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM CAMARA DUPLA, FLEXIVEL:- PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E/OU COMPONENTE SANGUINEO;- TUBO DE PVC COM NO MINIMO 1.50 M DE COMPRIMENTO; - APIROGENICO;- ATOXICO;- COM FILTRO CONVENCIONAL;- ELEMENTO PERFURANTE

130	001705	22.000	UNIDADE	COM 05 A 06 MM DE DIAMETRO COM AJUSTE ADEQUADO AOS MODELOS DE BOLSA DE SANGUE, ROTINEIRAMENTE USADO;- COM FLEX-BOL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL;- COM ENCAIXE MACHO LUER LOCK.ALTERADO EM 05/07/2018.
131	001794	35.000	ROLO	ESPARADRAPO COM TECIDO DE ALGODAO BRANCO, ROLO COM 10 CM X 4.5 M:- A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS;; - IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE.- ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS;- ENROLO EM CARRETEL.
132	074200	2.300	ROLO	FITA CIRURGICA MICROPOROSA, ROLO COM 12 MM X 10 M:- EM COR BRANCA OU COR DA PELE;- COM CORTE BIDIRECIONAL;- HIPOALERGENICA;- DORSO DE NAO TECIDO;- COM ADESIVO A BASE DE ACRILICO;- BOA ADERENCIA (MESMO EM PRESENCA DE SUOR);- ROLO COM 12 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO.
133	001896	50.000	ROLO	FITA CIRURGICA MICROPOROSA, ROLO COM 25 MM X 10 M:- EM COR BRANCA OU COR DA PELE;- COM CORTE BIDIRECIONAL;- HIPOALERGENICA;- DORSO DE NAO TECIDO;- COM ADESIVO A BASE DE ACRILICO;- BOA ADERENCIA (MESMO EM PRESENCA DE SUOR);- ROLO COM 25 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO.
134	051136	255.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 70 KG:- CINTURA DE 115 A 150 CM;- COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORCAO TANTO PARA HOMEM,QUANTO PARA MULHER;- FAIXA MULTI-AJUSTAVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FI-TA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERISTICA ADESIVA;- COM ELASTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATOMICO AJUSTANDO-SE ASPERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.
135	051125	195.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO MEDIO, PESO DE 40 A 70 KG:- CINTURA DE 80 A 125 CM;- COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORCAO TANTO PARA HOMEM,QUANTO PARA MULHER;- FAIXA MULTI-AJUSTAVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FI-TA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERISTICA ADESIVA;- COM ELASTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATOMICO AJUSTANDO-SE ASPERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.
136	039662	21.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO PEQUENO, PESO ATE 40 KG:- CINTURA DE 50 A 80 CM;- COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORCAO TANTO PARA HOMEM,QUANTO PARA MULHER;- FAIXA MULTI-AJUSTAVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FI-TA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERISTICA ADESIVA;- COM ELASTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATOMICO AJUSTANDO-SE ASPERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.
				FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBES PREMATUROS, COM PESO ATE 3.5 Kg:-COM

137	645200	10.000	UNIDADE	FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUIDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORCAO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANCA;- ATOXICA;- INODORA;- UNISSEX;- ANTI-ALERGICA;- COM FAIXA ADERENTE MULTI-AJUSTAVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR, SEM PERDER A CARACTERISTICA ADESIVA;- LINHAS DE ELASTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATOMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS), SEM DEIXAR MARCAS.
138	023050	56.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBES, TAMANHO GRANDE, COM PESO DE 10 A 13 KG:- COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUIDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORCAO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANCA;- ATOXICA;- INODORA;- UNISSEX;- COM FAIXA ADERENTE MULTI-AJUSTAVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERISTICA ADESIVA;- LINHAS DE ELASTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATOMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.
139	023040	50.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBES, TAMANHO MEDIO, COM PESO DE 05 A 10 KG:- COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUIDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORCAO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANCA;- ATOXICA;- INODORA;- UNISSEX;- COM FAIXA ADERENTE MULTI-AJUSTAVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERISTICA ADESIVA;- LINHAS DE ELASTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATOMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.
140	004759	95.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBES, TAMANHO PEQUENO, COM PESO ATE 05 KG:- COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUIDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORCAO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANCA;- ATOXICA;- INODORA;- UNISSEX;- COM FAIXA ADERENTE MULTI-AJUSTAVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERISTICA ADESIVA;- LINHAS DE ELASTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATOMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.
141	694680	32.600	UNIDADE	FRALDA PARA RECEM NASCIDO - 1300 A 1600 GRAMAS:- CONFECCIONADA EM MATERIAL SUAVE, IMPERMEAVEL E COM CAMADAS QUE PERMITAM ULTRA ABSORCAO;- AJUSTE ANATOMICO, HIPOALERGENICA, SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA, CINTURA AJUSTAVEL;- COM FAIXA QUE MANTENHA EXCELENTE ADESIVIDADE E ADERENCIA;- BARREIRA ANTI-VAZAMENTO;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL, DEVENDO CONSTAREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA, REGISTRO NA ANVISA OU ISENCAO DE REGISTRO DO PRODUTO.
				FRALDA PARA RECEM NASCIDO - 800 A 1300 GRAMAS:- CONFECCIONADA EM MATERIAL SUAVE, IMPERMEAVEL E COM CAMADAS QUE PERMITAM ULTRA ABSORCAO;- AJUSTE ANATOMICO, HIPOALERGENICA, SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA, CINTURA AJUSTAVEL;- COM FAIXA

142	694679	23.000	UNIDADE	QUE MANTENHA EXCELENTE ADESIVIDADE E ADERENCIA;- BARREIRA ANTI-VAZAMENTO;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.
143	002028	150	ROLO	GAZE ABERTA, ROLO COM 91 (+/- 05) CM DE LARGURA X 91 (+/- 0.1) M DE COMPRIMENTO:- TELA 100% ALGODAO;- BRANCA;- COM NO MINIMO 11 FIOS POR CM2;- COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO;- APRESENTA TRAMA UNIFORME E REGULAR;- SEM IMPUREZAS E SEM FIOS SOLTOS;- COM 100% DE ABSORCAO.
144	028881	755.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA- ESTERIL;- MEDINDO 7.5 X 7.5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DENSIDADE DE NO MINIMO 11 FIOS POR CM2, CONFECCIONADAS EM FIOS 100 POR CENTO ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA;- COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS;- ALVEJADAS;- PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. - DEVE POSSUIR DOBRAS UNIFORMES PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAOPARA EVITAR DESFIAMENTO. - NAO DEVE APRESENTAR FIOS SOLTOS. - COM BOA ABSORCAO ACONDICIONADA EM PACOTE DE FACIL ABERTURA, COM TAMANHO DE BORDA DE SELAGEM ADEQUADO PARA QUE SEJA ABERTO SEM RISCO DE CONTAMINACAO. - EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO 5 UNIDADES, COM PESO MINIMO DE 4 GRAMAS POR PACOTE;- O PRODUTO DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 13843.
145	016703	355.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA- ESTERIL; - MEDINDO 7.5 X 7.5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DENSIDADE DE NO MINIMO 11 FIOS POR CM2, CONFECCIONADAS EM FIOS 100 POR CENTO ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA;- COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS;- ALVEJADAS;- PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. - DEVE POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAOPARA EVITAR DESFIAMENTO. - NAO DEVE APRESENTAR FIOS SOLTOS. - COM BOA ABSORCAO ACONDICIONADA EM PACOTE DE FACIL ABERTURA, COM TAMANHO DE BORDA DE SELAGEM ADEQUADO PARA QUE SEJA ABERTO SEM RISCO DE CONTAMINACAO. - EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, COM PESO MINIMO DE 8 GRAMAS POR PACOTE;- O PRODUTO DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 13843.
146	028928	50.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA- ESTERIL- MEDINDO 7.5 X 7.5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DENSIDADE DE NO MINIMO 11 FIOS POR CM2, CONFECCIONADAS EM FIOS 100 POR CENTO ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA;- COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS;- ALVEJADAS;- PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. - DEVE POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAOPARA EVITAR DESFIAMENTO. - NAO DEVE APRESENTAR FIOS SOLTOS. - COM BOA ABSORCAO ACONDICIONADA EM PACOTE DE FACIL ABERTURA, COM TAMANHO DE BORDA DE SELAGEM ADEQUADO PARA QUE SEJA ABERTO SEM RISCO DE CONTAMINACAO. - EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO 20

				UNIDADES, COM PESO MINIMO DE 16 GRAMAS POR PACOTE;- O PRODUTO DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 13843.
147	002017	700	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL-MEDINDO 7.5 X 7.5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA;- DENSIDADE DE NO MINIMO 11 FIOS POR CM2,- CONFECCIONADAS EM FIOS 100 POR CENTO ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA;- COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS;- PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS SUBSTTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS;- DEVE POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAOPARA EVITAR DESFIAMENTO;- NAO DEVE APRESENTAR FIOS SOLTOS;- COM BOA ABSORCAO EMBALADAS EM PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES, COM PESO MINIMO DE 400 GRAMAS POR PACOTE- O PRODUTO DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA NBR 13843.
148	691091	55.000	PACOTE	LENCOS UMIDECIDOS PARA BANHO:- EM TECIDO MACIO;- EMBEBEBIDOS EM SUBSTANCIAS HIDRATANTES E SURFACTANTES;- LIVRE DE ALCOOL NA COMPOSICAO;- SEM FRAGANCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA ABERTURA E FECHAMENTO;- APRESENTACAO: PACOTE COM 8 UNIDADES DE LENCOS EM CADA EMBALAGEM;- DIMENSOES MINIMAS DE 18CM X 21CM;- PERMITIDO AQUECIMENTO EM MICROONDAS. ALTERADO EM 07/05/2019.
149	002210	13.500	ROLO	LENCOL DE PAPEL:- NA COR BRANCA;- DESCARTAVEL;- ROLO C/70CM DE LARGURA E 50,0 (+/- 5,0) M DE COMPRIMENTO;- GRAMATURA DE 20 (+/-5) G/M2.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material 000807 (6908423), através da modalidade de compra Pregão Eletrônico.

2.2 Trata-se da aquisição de agulhas para usos diversos e procedimentos específicos. Seringas de diversos tamanhos. Luvas para procedimentos, luvas cirúrgicas, luvas nitrílicas, luvas vinílicas e luvas de látex. Equipo de irrigação e microgotas. Compressas cirúrgicas. Coletor de urina. Esses materiais são essenciais na prestação da assistência aos pacientes e também durante os procedimentos de riscos. O objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falte material que prejudique o atendimento aos pacientes.

2.3. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do artigo 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 3º, inciso IV, do RLCE.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo setor de suprimentos por meio eletrônico, em remessa

parcelada, no Almoarifado A do Hospital das Clínicas da UFMG, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 16h00min.

4.2. Se a Empresa ganhadora do certame por algum motivo entregar nota fiscal com alguma irregularidade, a mesma terá o prazo de **10 (dez) dias** para correção ou emissão de nova nota fiscal.

4.3 Apresentação de embalagem:

4.3.1. A licitante ganhadora deverá enviar para o almoxarifado, endereço eletrônico: almoxarifadoa@gmail.com, uma lista dos itens em que ela foi vencedora contendo a embalagem mínima de faturamento. Exemplo: caixa com 100 unidades, rolo com 1.000 metros, etc.

4.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.1 Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou

defeitos;

6.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Orientações Gerais

6.2.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estiverem em uso na Instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações ou que não haja registro de impropriedades desses produtos. As amostras deverão ser entregues nas condições a seguir: número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 01 (uma) unidade de material não descartável, 01 (um) pacote, 01 (um) kit, 01 (uma) caixa de cada e outros, de acordo com a embalagem do item.

6.2.2. As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação;

6.2.3. Os licitantes deverão apresentar amostras até, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a abertura da licitação. O não cumprimento deste item poderá implicar na desclassificação da respectiva proposta.

6.2.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.5. Os proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.2.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA (**quando necessário**) e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.7. Para os itens 01 a 149: Deverão apresentar registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, cuja comprovação deverá ser feita através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br). Portanto todos os fornecedores deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º do decreto 79.074/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamento pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

6.2.8. O HC-UFGM se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.2.10. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto de decreto 79.094/77. " A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.

6.2.11. As empresas vencedoras de cada item do certame deverão entregar os materiais, em perfeitas condições, conforme especificações deste instrumento, no Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da UFGM, em até três dias úteis, impreterivelmente, após a solicitação de fornecimento.

6.2.12. Para cada item cotado as licitantes deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro.

6.2.13. Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

6.2.13. Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução será de inteira

responsabilidade dos fornecedores.

6.3. Justificativa para às exigência de amostras

6.3.1. A exigência de apresentação de amostras deve-se à necessidade de comprovação da qualidade dos produtos que são ofertados e de sua adequação às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, considerando que em muitos casos o produto de menor preço não atende às especificações editalícias.

6.3.2 No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail pregao@hc.ufmg.br informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente e ainda a restrição da entrada de representantes na Instituição em função da Covid-19.

6.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4. Exigências complementares para os itens:

6.4.1. Para o item 02: deverá ser testada contra endotoxina.

6.4.2. Para os itens 03 e 17: deverão conter registros no Ministério da Saúde.

6.4.3. Para os itens 12 e 42: deverá vir com dispositivo de segurança de acordo com a Portaria 1.748, de 30 de agosto de 2011, que estabelece que os materiais perfurocortantes devem possuir sistema de segurança conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 32 - § alínea c, adotar o uso de material perfurocortantes com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível. (anexo III, da NR 32).

6.4.4. Para os itens 20 a 25 e 27 a 33: deverão atender a RDC nº 5, de 4 de fevereiro de 2011.

6.4.5. Para os itens 44 e 49: deverão ser apresentados pacotes tipo bandeja que facilitem o manuseio das agulhas.

6.4.6. Para os itens 60 e 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73: deverão atender a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011.

6.4.7. Para os itens 64, 66, 68, 70, 72: deverão estar de acordo com a norma da ABNT (NBR-9752).

6.4.8. Para o item 77: deve-se garantir a proteção do profissional e do paciente.

6.4.9. Para os itens 78 a 81: a espessura do filme deverá seguir a NBR 13391/1995 da ABNT.

6.4.10. Para os itens 95 e 96: Os produto a serem fornecidos deverão estar registrados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou estar regulamentado no Ministério do Trabalho (c.a).

6.4.11. Para os itens 103 a 107: deverão estar de acordo com as normas da ABNT - NBR 9753.

6.4.12. Para o item 123: deverão ser embalados em involucro de grau cirúrgico e esterilizado em Oxido Etileno.

6.4.13. Para o item 125: o bico perfurante deverá estar de acordo com as normas da ABNT.

6.4.14. Para o item 126: deverá constar no produto:

Data de validade;

Data de fabricação;

Data da esterilização.

6.4.15. Para o item 128: deverá atender a RDC nº 4, de 04/02/2011.

6.4.16. Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – Almoxarifado Central – 11º andar.

6.4.17. Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.4.18. Dados para faturamento:

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos que forem observados nos materiais.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.9. Não mantiver a proposta;

11.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

11.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 11.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no [sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os

resultados ao processo de pagamento.

12.5.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 13 do RLCE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela De Gusmao Farias, Assistente em Administração**, em 29/05/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 29/05/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 01/06/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7013122** e o código CRC **5ADB2FC1**.

Referência: Processo nº 23537.026022/2019-65 SEI nº 7013122

Criado por rafaela.farias, versão 2 por rafaela.farias em 29/05/2020 11:07:18.

Referência: Processo nº 23537.026022/2019-65 SEI nº 7473528

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - EBSERH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
(Processo Administrativo n.º 23537.026022/2019-65)
Validade da Ata: 12 meses
ARP N.º XX/2020**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebsersh com sede na Av. Professor Alfredo Balena, 110, Belo Horizonte, MG - CEP. 30130-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Superintendente, Profª. Andréa Maria Silveira, nomeada pela Portaria-SEI nº nº 443, de 03 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI-Ebsersh nº 08, de 09 de janeiro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 565.275.866-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 2.390.413 SSP/MG, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da CI. Nº M.1.498.333 – SSP-MG, CPF nº 391.192.386-49.

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, na Lei 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto 8.250/2014 e nas demais normais legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX.XX.2020, homologada pela autoridade competente.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX, **Inscrição Estadual:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxx

Telefone, fac-símile: xxxxxxxx

Contato: xxxxxxxxxxxx - **Email:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar de uso geral para utilização em cirurgias e procedimentos diversos, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante

classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observando o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TOTAL DO CONTRATO: R\$ xxxxxxxxxxxxx.

2.1. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

3. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados conforme relação constante na Ata do certame.

3.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (& 1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a **CONTRATANTE e demais órgãos participantes.**

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de desta ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências à CONTRATANTE.

4.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.9. Os órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme o art.22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 108, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 108, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido, quando:

7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidades (& 1º do art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.2.5. O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.2.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.2.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.3.1. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.3.2. Por decurso do prazo de vigência;

7.3.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do Edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no inciso I a III, do art.84 da Lei 13.303/2016 e no art. 111, incisos I a III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.2.2. Integram esta Ata o fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2020.

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/EBSERH
C.I. MG.2.390.413 – SSP-MG
CPF: 565.275.866-04

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa HC-UFMG/EBSERH
CPF: 391.192.386-49
CI. M 1.498.333 – SSP

Representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1: _____ CPF: _____ C.I. _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____ C.I. _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2019
Processo Administrativo n.º 23537.026022/2019-65

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) Item(ns) do Pregão Eletrônico 67/2019, e assim solicita à Coordenadoria de Licitações sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro nº _.

Belo Horizonte, de _____ de 2020.

ANEXO IV
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2019
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNVIERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - EBSEH
Processo Administrativo n.º 23537.026022/2019-65

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
Nome da Empresa/Razão Social: C.N.P.J de Faturamento: Endereço completo: Telefone / FAX: E-mail:
1 - Descrição completa dos bens a serem fornecidos; 2 - Marca/Modelo/Referência; 3 - Preço adequado ao último valor registrado no sistema: Preço unitário: R\$..... Preço total: R\$.....
4 - Faturamento Mínimo: R\$.....
5 - Dados Bancários:
6- Dados do responsável para assinatura da ATA SRP:
Nome completo:
C.P.F.
R.G:
Cargo:

Belo Horizonte, de de

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2019

Processo Administrativo n.º 23537.026022/2019-65

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 67/2019, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e

b) Atende às exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº. do CPF e nº da Identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)